



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP. 14.620 - FONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº 1940

De 07 de Dezembro de 1990

Autoriza abertura, por Decreto de créditos orçamentários que se fizerem necessários à conta de recursos recebidos através do FNDE.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Executivo fica autorizado a abrir por Decreto, os créditos orçamentários que se fizerem necessários ao empenhamento de despesas realizadas à conta de recursos recebidos pela Prefeitura através do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, obedecendo às disposições do artigo 43, seus §§ e incisos, da Lei nº 4320/64.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

07 DE DEZEMBRO DE 1990.

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 16 FLS: 74

EU: SPiloto REGISTREI.